



**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**



Ofício nº 1572/2021/SEINFRA

Caucaia, 16 de dezembro de 2021.

Ao Ilm.º Sr.

Wagner Vieira Vidal

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Endereço: Rua Coronel Corrêa, nº 1073, Parque Soledade – CEP 61.600-000

Assunto: Resposta ao Pedido de Esclarecimentos formulado pela empresa MÉTRICA – ARQUITETURA E URBANISMO referente a TOMADA DE PREÇO INTERNACIONAL Nº 2021.09.20.02 - SEINFRA

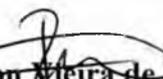
Prezado Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos, por meio deste, encaminhar para conhecimento e devidas providências, a Resposta ao Pedido de Esclarecimento solicitado pela empresa **MÉTRICA – ARQUITETURA E URBANISMO**, referente a **TOMADA DE PREÇO INTERNACIONAL Nº 2021.09.20.02 - SEINFRA**, cujo objeto é a **Contratação de serviços técnicos de consultoria para elaboração de um relatório de emissão de gases do efeito estufa e plano de ação para prevenção e mitigação dos efeitos do GEE do Município de Caucaia, tudo de acordo com as especificações contidas neste Edital e Anexos.**

Contamos com o apoio desta Comissão para que torne público à conhecimento dos licitantes e demais interessados.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Robson Vieira de Moura

ORDENADOR DE DESPESA DA SEINFRA

Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambé
Caucaia/CE - CEP: 61600-970

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

REQUERENTE/INTERESSADO: MÉTRICA – ARQUITETURA E URBANISMO

ASSUNTO: Resposta ao Pedido de Esclarecimentos.

TOMAA DE PREÇO INTERNACIONAL Nº 2021.09.20.02 - SEINFRA

OBJETO: Contratação de serviços técnicos de consultoria para elaboração de um relatório de emissão de gases do efeito estufa e plano de ação para prevenção e mitigação dos efeitos do GEE do Município de Caucaia, tudo de acordo com as especificações contidas neste Edital e Anexos

I - DA SOLICITAÇÃO E RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO

Vimos por meio deste, prestar o esclarecimento quanto ao questionamento, enviado pelo Departamento de Gestão de Licitações, que foi realizado pela empresa **MÉTRICA – ARQUITETURA E URBANISMO**

A LICITANTE QUESTIONA:

Considerando que o edital do processo à epígrafe, estabelece em seu artigo:

6.2.3.2. A Equipe Chave deverá ser composta de:

a) 01 Coordenador Geral - Profissional de nível superior, especialista sênior na área ambiental, detentor de atestados/declarações fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O Coordenador Geral deverá obrigatoriamente fazer parte do quadro permanente da licitante;

b) 01 Especialista em Mudanças Climáticas ou áreas afins - Profissional com formação em qualquer área, com pós-graduação em Mudanças Climáticas ou áreas afins e vasta experiência na área de meio ambiente.

Considerando a exigência de que o(s) técnico(s) da Equipe Chave deverá(ão) apresentar carteira de habilitação técnico profissional, ou documento que comprove a inscrição no órgão de classe do profissional, contida nos itens:

6.2.3.3. O(s) técnico(s) da Equipe Chave deverá(ão) apresentar carteira de habilitação técnico profissional, ou documento que comprove a inscrição no órgão de classe do profissional, e declaração individual autorizando a sua inclusão na equipe. A falta da documentação implicará em prejuízo na avaliação do item.

Considerando que o Físico José Carlos Parente de Oliveira, mestre, doutor e professor de Física, RG 2009065652-5 e CPF: 091.323.333-15 com elevada especialização no objeto do processo em tela, pretende integrar a Equipe Chave, na condição de Especialista em Mudanças Climáticas, no processo licitatório e que a sua profissão NÃO POSSUI CONSELHO ESTABELECIDO, portanto, NÃO EXISTE REGISTRO PROFISSIONAL EM CONSELHO PARA FÍSICOS.

*Resumo do Currículo Lattes: José Carlos Parente de Oliveira, possui graduação em Física pela Universidade Federal do Ceará (1978), mestrado em Física pela Universidade Federal do Ceará (1981) e doutorado em Física pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (1988). Professor Associado III da Universidade Federal do Ceará (1978-2010, ano aposentadoria). Foi Conselheiro da Câmara da Educação Superior e Profissional, do Conselho Estadual de Educação, CEC/CE (2003/2009). Foi Pesquisador categoria 2 (Bolsa de Pesquisa - CNPq (1989/1998) e Bolsista de Pós-Doutorado - CNPQ (Departamento de Ciências Atmosféricas, Universidade do Wyoming, Laramie, Wyoming, USA (1991/1993). Foi Avaliador de Cursos e Institucional do INEP. Tem experiência nas áreas de Física, Meteorologia e Avaliação, com ênfase em Meteorologia Física, Instrumentação Meteorológica, Propriedades Magnéticas de Materiais e Aquecimento Global, atuando principalmente nos seguintes temas: microfísica de nuvens, nuvens de queimadas, Espectroscopia Mössbauer e avaliação. Atualmente é Professor D4-1, do Instituto Federal do Ceará, Campus Fortaleza (2010 - atual).
Fonte: Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/0088486051411442>, ID Lattes: 0088486051411442. Última atualização do currículo em 17/06/2020.*

Considerando que a lei no 13.691, de 10 de julho de 2018, que dispõe sobre o exercício da profissão de físico e dá outras providências, estabeleceu em seu artigo 3º:

Art. 3o. O exercício da profissão de físico, nos termos desta Lei, depende de prévio registro no Conselho competente.

Considerando que, apesar da previsão legal acima, o referido Conselho ainda não foi criado e que a sua criação depende de tratativas que estão sendo desenvolvidas pelos profissionais da área, conforme artigo publicado no sítio eletrônico da Sociedade Brasileira de Física, em 21.01.2021.

Fonte: Publicação do Site oficial na Sociedade Brasileira de Física, de 17 de maio de 2018, conforme link: <http://www.sbfisica.org.br/v1/home/index.php-pt/acontece/1246-sociedades-cientificas-solicitam-criacao-do-conselho-federal-de-fisica>, consulta em 19.10.2021.

Considerando que tal exigência, impediria a participação, além do Físico Phd José Carlos Parente de Oliveira, citado neste exemplo, de enorme quantidade de profissionais da Física e outras profissões que não possuem conselhos profissionais estabelecidos, altamente especializados no tema "mudanças climáticas", privando a sociedade e ao Estado da enorme contribuição técnico-científica desses profissionais, formados, muitas vezes, com altos investimentos do setor público através das estruturas acadêmicas nacionais de ensino superior, mestrado, doutorado e pós-doutorado. É como se o Estado investisse formando profissionais de alto nível de conhecimento, para, em seguida, impedi-los de retribuir tais investimentos à sociedade.

Considerando que, para o caso específico, a exigência é de caráter restritivo, limitadora da concorrência entre os licitantes, restringindo o exercício profissional e ferindo o interesse público, conforme estabelece a lei 8.666/ 1993.

I - Diante do exposto, indagamos se essa Douta Comissão aceitará a participação de físicos (e outros profissionais) no certame, com comprovado nível de excelência e experiência profissional como membro da equipe-chave, sem que apresentem carteira de habilitação técnico profissional, ou documento que comprove a inscrição no órgão de classe do profissional uma vez que NÃO EXISTE Conselho Profissional para tais profissões.

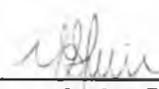
Resposta: Os documentos apresentados por cada pretense participante no certame, será objeto de análise na fase oportuna. Nesse contexto, de acordo com a exigência do subitem 6.2.3.3. do Edital, a exigência da carteira de habilitação técnico profissional, ou documento que comprove a inscrição no órgão de classe do profissional, será solicitada por aqueles licitantes que apresentarem profissional em que conste conselho de classe profissional.

II — DA CONCLUSÃO

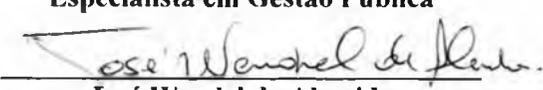
Ante o exposto, esperamos ter esclarecido o pedido apresentado por **MÉTRICA – ARQUITETURA E URBANISMO**, posto que **tempestivo**.

Atenciosamente.

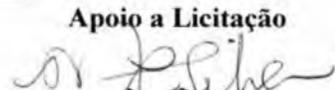
Caucaia - CE, 16 de dezembro de 2021.



Emanuela dos Santos Lima
Especialista em Gestão Pública



José Wendel de Almeida
Apoio a Licitação



Maria Zacarias da Silva
Apoio a Licitação



**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**



Ofício nº 1573/2021/SEINFRA

Caucaia, 16 de dezembro de 2021.

Ao Ilm.º Sr.

Wagner Vieira Vidal

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Endereço: Rua Coronel Corrêa, nº 1073, Parque Soledade – CEP 61.600-000

Assunto: Resposta ao Pedido de Esclarecimentos solicitado pela empresa SINERGIA ENGENHARIA referente a TOMADA DE PREÇO INTERNACIONAL Nº 2021.09.20.02 - SEINFRA

Prezado Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos, por meio deste, encaminhar para conhecimento e devidas providências, a Resposta ao Pedido de Esclarecimento solicitado pela empresa **SINERGIA ENGENHARIA**, referente a **TOMADA DE PREÇO INTERNACIONAL Nº 2021.09.20.02 - SEINFRA**, cujo objeto é a **Contratação de serviços técnicos de consultoria para elaboração de um relatório de emissão de gases do efeito estufa e plano de ação para prevenção e mitigação dos efeitos do GEE do Município de Caucaia, tudo de acordo com as especificações contidas neste Edital e Anexos.**

Contamos com o apoio desta Comissão para que torne público à conhecimento dos licitantes e demais interessados.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Robson Vieira de Moura
ORDENADOR DE DESPESA DA SEINFRA

Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambé
Caucaia/CE - CEP: 61600-970



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

REQUERENTE/INTERESSADO: MÉTRICA – ARQUITETURA E URBANISMO

ASSUNTO: Resposta ao Pedido de Esclarecimentos.

TOMADA DE PREÇO INTERNACIONAL Nº 2021.09.20.02 - SEINFRA

OBJETO: Contratação de serviços técnicos de consultoria para elaboração de um relatório de emissão de gases do efeito estufa e plano de ação para prevenção e mitigação dos efeitos do GEE do Município de Caucaia, tudo de acordo com as especificações contidas neste Edital e Anexos.

I - DA SOLICITAÇÃO E RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO

Vimos por meio deste, prestar o esclarecimento quanto ao questionamento, enviado pelo Departamento de Gestão de Licitações, que foi realizado pela empresa **SINERGIA ENGENHARIA**

A LICITANTE QUESTIONA:

1) O relatório de emissões de gases de efeito estufa será feito somente do escopo do Programa de Infraestrutura Integrada de Caucaia ou do Município?

Resposta: De acordo com o objeto do certame, o Relatório de Emissões de Gases de Efeito Estufa deverá ser feito em todo o Município de Caucaia. Nesse contexto, vejamos as disposições constantes no Termo de Referência parte integrante do Instrumento Convocatório:

2.2. OBJETIVO GERAL

Elaborar um Relatório da Emissão de Gases do Efeito Estufa do Município de Caucaia, por meio da identificação e priorização de medidas concretas de adaptação frente à mudança climática no município, com base na análise de vulnerabilidade e risco climático por zonas, que contenha as dimensões econômicas e sociais e uma análise setorial de medidas, a fim de conter a vulnerabilidade climática local.

3. ESCOPO DO SERVIÇOS POR ATIVIDADES

(...)

1. Realizar uma caracterização detalhada da emissão dos Gases do Efeito Estufa e a identificação das fontes de emissão desses gases no Município de Caucaia;

2) Se é só do Programa, o item 1 da proposta técnica deve incluir as emissões de gases de efeito estufa provenientes de todo o município de Caucaia ou somente da execução do Programa ou enfoque da Proposta Técnica é o Programa?

Resposta: Conforme exposto acima o Relatório de Emissões de Gases de Efeito Estufa deverá ser feito em todo o Município de Caucaia.

3) Quando se fala em " elaboração de plano de ação para prevenção e mitigação dos efeitos do gee", fala-se em:

a) Hipoteticamente, considerando que as mudanças climáticas podem ocasionar em aumento dos níveis do oceano, deve-se pensar em barreiras para evitar alagamentos. Ou b) Hipoteticamente, se o relatório de emissões concluir que a maior parte das emissões de gases de efeito estufa são provenientes de caminhões a diesel, recomenda-se a mudança do tipo de combustível ?

Resposta: Diante dos argumentos acima expostos, devemos considerar as informações constantes do Relatório de Emissões de Gases de Efeito Estufa a ser elaborado pela empresa que sagra-se vencedora. Posteriormente, as recomendações serão feitas de acordo com a conclusão e análise dos dados, entendendo a realidade local.

II — DA CONCLUSÃO

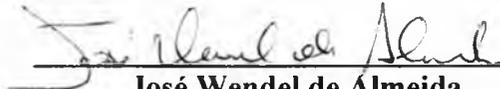
Ante o exposto, esperamos ter esclarecido o pedido apresentado por **SINERGIA ENGENHARIA**, posto que **tempestivo**.

Atenciosamente,

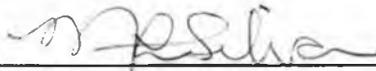
Caucaia - CE, 16 de dezembro de 2021.



Emanuela dos Santos Lima
Especialista em Gestão Pública



José Wendel de Almeida
Apoio a Licitação



Maria Zacarias da Silva
Apoio a Licitação